

**Portaria nº 242, de 13 de dezembro de 2010.**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 3º da Portaria PGR/MPF nº 630, de 10 de dezembro de 2010, e tendo em vista as disposições no Art. 150 do Provimento nº 38, de 12 de junho de 2009, que consolidou o Provimento Geral da TRF da 1ª Região, resolve:

**Art. 1º** O expediente da Procuradoria da República em Minas Gerais e nas unidades municipais do Ministério Público Federal neste estado, no período de 20/12/2010 a 06/01/2011, recesso judiciário, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

§ 1º As horas trabalhadas durante o recesso judiciário em regime de plantão integrarão banco de horas próprio na proporção de um por um nos dias úteis.

§ 2º As horas de que trata o parágrafo anterior deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 31 de março de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Tarcísio Henriques Filho**  
Procurador-Chefe

**Ministério Público Federal**  
Publicado no BS/MPF n.23 1ªquinzena/dezembro/2010.